



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022

CONVITE Nº 07/2022

Contrato que entre si celebram, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente CICERO JUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.073.945 SSP/SP devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliada a Rua Paraguai, 165, Vila Esperança, Pirassununga-SP, CEP 13635-063, na forma de seu regimento, neste ato, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 10.723.051/0001-03, Inscrição estadual 555.126.543.110, com sede no endereço, Rua Maestro Benedito Sebastião Antonini, nº 150, Jardim das Palmeiras, Porto Ferreira-SP, CEP 13667-058, neste ato devidamente representado por seu representante legal, Senhor LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 44.432.861-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 335.705.698-45, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – DO OBJETO

1. O Contrato tem por objeto “Serviços de locação de máquina copiadora e impressora nova, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento”.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

1.1.1. A CONTRATADA deve fornecer inicialmente 02 (duas) máquinas copadoras multifuncional laser com duplex completo avançado, 01 (uma) impressora laser monocromática, impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

duplex, 01 (uma) impressora multifuncional colorida. Todos os equipamentos deverão ser novos embalados pelo fabricante.

1.1.2. EQUIPAMENTOS

MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL – QTD. 02 (DUAS) UNIDADES

Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4, Carta, Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v.

IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA – QTD. 01 (UMA) UNIDADE

Multifuncional com tecnologia Laser ou Led monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Funções: impressora duplex automática. Velocidade de impressão mínimo 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Tipos de papel: A4, Carta, Envelope e Cartão. Conexões: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps. Bandeja de alimentador de papel, mínimo 250 folhas. Memória padrão mínimo 256MB. Processador mínimo 400 MHz. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Linguagem de impressão PCL6. ENERGIA: 110v.

IMPRESSORA COLORIDA – QTD. 01 (UMA) UNIDADE

Multifuncional colorida TANQUE DE TINTA (Preto, Ciano, Magenta e Amarela). Conexão: USB, Wireless e Ethernet 10/100Mbps. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 10 e superiores. Rendimento aproximado impressão: mínimo 6000 páginas em preto, colorido mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.000 páginas. Alimentador ADF. Bandeja de alimentação de papel mínimo 150 folhas. Resolução mínima 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão normal mínimo preto 16 ppm e em cores mínimo 8 ppm. Tipos de papel: A4, carta. ENERGIA. 110v.

Os equipamentos descritos nos itens 1.1.2 poderão sofrer substituições e atualizações a qualquer momento pela contratada.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento de suprimentos, exceto papel.

1.2.2. Os valores estimados de cópias/impressões descritos no ANEXO 1 constitui-se mera previsão não representando uma obrigação de pagamento de cópias impressões não utilizadas. As cópias excedentes da estimativa concedida serão pagas pela contratante no mesmo valor estabelecido para a quantidade estimada de cópias/impressões.

1.2.3. Os equipamentos locados deverão disponibilizar fácil acesso e seguro ao registro de cópias e impressões produzidas para conferência e pagamento das cópias e impressões utilizadas.

1.2.4. Caberá a CONTRATADA o fornecimento de material de consumo para a perfeita funcionalidade do equipamento, tais como: tóner, revelador, entre outros, exceto papel, que será de responsabilidade da Contratante.

1.2.5. A CONTRATADA deverá realizar regularmente manutenção preventiva nos equipamentos (máquina copiadora e impressora). Na ocorrência de manutenção corretiva do equipamento a Contratada é responsável pelo fornecimento das peças e materiais, sem ônus à Contratante, devendo ainda, executar os serviços de assistência técnica no prazo de até 24 (vinte e quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 -Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

horas, contados da comunicação da Contratante. Em sendo necessário, a Contratada deverá disponibilizar, sem custos, um equipamento de backup com as mesmas funções à Contratante, caso a manutenção no equipamento demande maior tempo.

1.2.6. A CONTRATADA deve garantir a performance dos equipamentos, inclusive os melhores esforços para a prestação dos serviços, caso ocorra a otimização de tecnologia, deverá substituir o equipamento sem custos.

1.2.7. A CONTRATADA deverá entregar e instalar as máquinas copiadoras e impressoras no prédio da Câmara Municipal, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, Pirassununga-SP, em perfeita condição de utilização imediata, observado o horário de expediente e funcionamento do Poder Legislativo das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

1.2.8. As despesas relativas à embalagem, frete, transporte e outras que venham a ocorrer são de inteira responsabilidade da CONTRATADA

1.2.9. Se as máquinas copiadoras e/ou impressoras apresentarem defeito de fabricação ou de qualidade, bem como estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas quando da entrega serão recusadas pela Câmara Municipal e deverão ser substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.10. A assistência técnica, compreendendo o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conservação e reparos do equipamento, bem como a substituição de peças gastas, ou do próprio equipamento, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, devendo na ocasião emitir relatório técnico dos serviços realizados.

1.2.11. O acesso de funcionários credenciados da CONTRATADA, para leitura dos medidores, assistência técnica, etc, será permitido nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Municipal: 08h às 11h e das 13h às 17 horas (recesso parlamentar: 08hs às 12 horas), de forma a assegurar o seu adequado desempenho, mediante emissão de relatório.

1.2.12. As cópias utilizadas em testes pelos Técnicos da CONTRATADA não poderão ser cobradas ou serão convertidas em créditos

1.2.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, terceirizar e ou transferir responsabilidades na prestação dos serviços técnicos, devendo possuir corpo técnico e estrutura para pleno atendimento ao contrato.

1.2.14. Dada a condição estimada do objeto a ser usado no período de vigência de contratação, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

1.2.15. A Contratada promoverá treinamento específico aos servidores da Câmara Municipal designados para operar os equipamentos de forma a assegurar o seu correto uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. Caberá a CONTRATANTE comunicar a contratada assim que tiver conhecimento de anomalia ou defeito.

2.1. Caberá a CONTRATANTE permitir o ingresso dos Funcionários da CONTRATADA em suas dependências para a realização de manutenção nos equipamentos locados.

2.2. Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato possui vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de doze meses.

3.1. O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará no imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4. O preço global estimado do presente contrato é de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais), para o período de 12 meses a contar da assinatura do presente termo, e o valor mensal de deverá ser apurado e entregue relatório de despesas junto a nota fiscal que será enviada para o e-mail notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br.

4.1. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 10/2012; Convite nº 07/2022 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

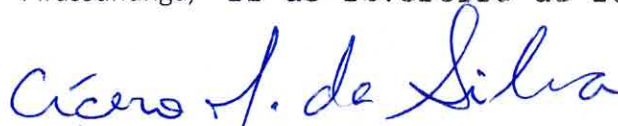
13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 07/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

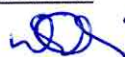
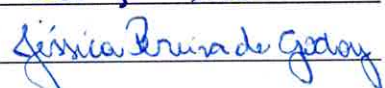
14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PRESIDENTE


LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA-ME

Testemunhas:

- 1) -  DALVA MALONI OAB 180.844
- 2) -  Jéssica Bruna de Godoy



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO 1

Item	Especificação	quantidade	Quantidade estimada de cópias ao mês	Valor unitário da cópia/impressão	Valor fixo por equipamento	Valor mensal dos equipamentos mais cópia/impressão	Valor Global (12 meses)
01	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4. Carta. Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v. (item 2.1 do Termo de Referência)	01	10.000	R\$ 0,08	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 13.800,00
02	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led com duplex completo A4 monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Redução e ampliação de 25 a 400%. Alimentador ADF/ARDF/DSDP; Duplex automático para impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão e cópia: mínimo de 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Bandeja de alimentação de	01	5.000	R\$ 0,08	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 9.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

	papel padrão mínimo 250 folhas. Tipo de papel A4. Carta. Envelope e Cartão. Conexões USB e Ethernet 10/100Mbps. Memória padrão: mínimo 256MB. Processador mínimo 400MHz. Compatibilidade com os Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Painel Touchscreen. Gabinete, Mesa/Rack. ENERGIA: 110v. (item 2.1 do Termo de Referência)							
03	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA: Multifuncional com tecnologia Laser ou Led monocromática. Sistema de impressão: preto/branco. Funções: impressora duplex automática. Velocidade de impressão mínimo 30 ppm. Resolução de impressão mínimo 1200x1200dpi. Tipos de papel: A4, Carta, Envelope e Cartão. Conexões: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps. Bandeja de alimentador de papel, mínimo 250 folhas. Memória padrão mínimo 256MB. Processador mínimo 400 MHz. Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 7, 10 e superiores. Linguagem de impressão PCL6. ENERGIA: 110v. (item 2.2 do Termo de Referência)	01	4.000	R\$ 0,08	R\$ 290,00	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00	
04	IMPRESSORA COLORIDA: Multifuncional colorida TANQUE DE TINTA (Preto, Ciano, Magenta e Amarela). Conexão: USB, Wireless e Ethernet 10/100Mbps. Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 10 e superiores. Rendimento aproximado impressão: mínimo 6000 páginas em preto, colorido mínimo 5.000 páginas. Alimentador ADF. Bandeja de alimentação de papel mínimo 150 folhas. Resolução mínima 1200 x 1200 dpi. Velocidade de impressão normal mínimo preto 16 ppm e em cores mínimo 8 ppm. Tipos de papel: A4, carta. ENERGIA. 110v. (item 2.3 do Termo de Referência)	01	250	0,83	R\$ 350,00	R\$ 557,50	R\$ 6.690,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19)
3561.2811*

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo de Licitação nº 10/2022 - Convite nº 07/2022 - Contrato nº 03/2023 - Extrato de Contrato nº 03/2022 - Contratada: **LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA - ME** - Objeto: Serviços de locação de máquina copadora e impressora nova, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva do equipamento. - Valor Global Estimado: R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil oitocentos e dez reais) - Proponentes: 01 (um) - Vigência: 12 meses - Assinatura: 22 de fevereiro de 2023.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente